Corpo de Bombeiros Militar

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores públicos para atuação de gestor e fiscais de contrato administrativo e dá outras providências.

O Gestor do FEMBOM – Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 2.164 de 18 de junho de 1998, que criou o FEMBOM,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para realizarem a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do(s) contrato(s) oriundos do Processo Administrativo nº **2026013156**:

Gestor:	Luiz Fernando Pereira do NASCIMENTO	**Matrícula:**	02.079
Fiscal Titular:	FERNANDO Mayer Silva	**Matrícula:**	01.942
Fiscal Substituto:	Jayme BISPO de Oliveira	**Matrícula:**	01.368

§ 1º. Cabe ao Fiscal Substituto suprir as ausências do Fiscal Titular durante a execução contratual.

§ 2º Antes do início da execução contratual, o gestor e o fiscal do contrato devem:

I. Ler minuciosamente o procedimento licitatório e todos os demais documentos que deram origem à aquisição do bem/serviço, bem como o contrato, convênio, e outros documentos pertinentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

II. Verificar se o termo contratual atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes envolvidas;

III. Reunir com o fornecedor/contratado para estabelecer, de acordo com o que foi descrito no Termo de Referência, Edital, contrato, as formas de entrega dos bens/serviços.

Art. 2º Além de acompanhar o andamento do referido Processo até a sua conclusão, constituem atribuições do gestor e do fiscal de contrato, além das previstas no artigo anterior, também aquelas estabelecidos no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal do contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 3º O gestor e o fiscal designados para o acompanhamento do contrato oriundo do presente Processo deverão acumular suas tarefas usuais com a fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor do FEMBOM em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

Art. 6º A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados no Processo em referência bem como cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

Art. 7º A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

Art. 8º Dê-se ciência ao interessado e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO:93677685168

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO:93677685168
Dados: 2026.04.22 14:26:25 -03'00'

LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Maj QOC
Comandante do 5º BBM
Gestor do FEMBOM

LUZIANIA - GO, aos aos 14 dias do mês de bril de 2026.

Referência: Processo nº 202600011013007 SEI 89091682